



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
1

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A VINTE E OITO-
DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS---
ATA NÚMERO DEZASSEIS -----**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal; Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; José Gualberto Mendonça Fernandes, eleito pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata e Cláudia Lira Canha, eleita pelo Partido Socialista. -----

Ainda assistiu à reunião Marco António Telmo de Sousa, Chefe de Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. A Sra. Presidente da Câmara Municipal propôs a retirada do ponto 4 da ordem de trabalhos, apreciação e votação de pedido de parecer do relatório de definição de âmbito da avaliação ambiental estratégica do Programa para a Orla Costeira da Madeira (POCMAD), devido ao prazo ter sido alargado, permitindo ter mais tempo para fazer uma melhor análise do mesmo. Sugeriu ainda a substituição do mesmo pela introdução de um outro, a apreciação e votação da concessão de apoio financeiro ao Clube Desportivo “Os Especiais”. -----

Posto à votação, foi aprovado por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata. -----

2. O Sr. Vereador Lino Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, questionou a Câmara sobre uma reclamação feita por um munícipe, sobre o estacionamento abusivo do parque de estacionamento junto ao Jardim Municipal, salientou ainda que além de estar sempre



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

lotado, há ainda veículos a ocupar os acessos dificultando as manobras potenciando danos nas viaturas estacionadas. -----

A Sra. Presidente da Câmara Municipal respondeu ter um seguro de responsabilidade civil para o edifício, mas que os danos causados entre veículos são da responsabilidade dos mesmos, acrescentou ainda que a decisão de deixar o parque aberto ao público era com intenção de ajudar a população, mas que já foi pensado uma recuperação das máquinas de pagamento bem como de todas as necessidades para voltar a funcionar como parque pago. Reforçou ainda que vai estar mais atenta à situação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º15, REALIZADA A 18 DE ABRIL DE 2022; ----

1.1 Foi presente a ata nº 15, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de abril, para efeitos de apreciação e votação. -----

Foi dispensada a leitura da mesma, uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião foi aprovada por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

2.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para a construção de moradia unifamiliar e piscina, com registo de entrada [REDACTED] processo n.º [REDACTED] ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente no [REDACTED] Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar no [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, parecer técnico e informação da gestora de procedimento. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE; ----



Folhas
3

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

3.1. Foi presente um pedido de parecer favorável à constituição em regime de compropriedade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] cujo requerente é [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] Concelho da Ribeira Brava, referente ao prédio rústico situado [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, estando inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] [REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, emitir parecer favorável à transmissão do prédio em regime de compropriedade, de acordo com o parecer técnico. -----

3.2. Foi presente um pedido de parecer favorável à constituição em regime de compropriedade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei [REDACTED] de 23 de agosto, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] cujo requerente é [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residentes [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, referente ao prédio rústico situado [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, estando inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, emitir parecer favorável à transmissão do prédio em regime de compropriedade, de acordo com o parecer técnico. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO “OS ESPECIAIS”; -----

Foi presente a concessão de apoio financeiro ao Clube Desportivo “os Especiais”, que passo a transcrever: -----

“Proposta [REDACTED]”



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: Concessão de apoio financeiro - Clube Desportivo "Os Especiais" -----

CONSIDERANDO: -----

a. As atribuições e competências das Autarquias Locais da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras nos domínios dos tempos livres e desporto; -----

b. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

c. Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

d. As atribuições dos municípios no domínio do desporto, de acordo com a alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

e. Que é da competência da Câmara Municipal de Ponta do Sol em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades desportivas; -----

f. Que é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

g. Que esta prova envolve uma participante do concelho de Ponta do Sol (freguesia dos Canhas) nos "3.ºs Jogos da ANDDI – Portugal – Anadia" (14 a 15 de maio de 2022) – Campeonato Nacional de Basquetebol para jogadores com Síndrome Down. -----

Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor, que esta Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de apoio financeiro no valor de 86,00€ (oitenta e seis euros) ao Clube Desportivo "Os Especiais" de forma a custear a despesa na deslocação aérea da jovem residente no concelho de Ponta do Sol para a participação no Campeonato Nacional de Basquetebol para jogadores com Síndrome Down, época 2021/2022, atividade federada praticado por pessoas com deficiência. -----

Documento que acompanha a proposta: -----

a) Pedido de apoio do Clube Desportivo "Os Especiais" (ofício n.º 18/04, de 22 abril), com entrada [REDACTED] de 27 de abril de 2022. -----

Ponta do Sol, 27 de abril de 2022. -----

Vereadora com o Pelouro do Desporto, -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
5

df.

af

cc) Cláudia Lira Canha” -----

Posto à votação, foi aprovado por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL – RMUE; -----

5.1 Foi presente o Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Ponta do Sol – RMUE, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: Aprovação e publicitação do Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Ponta do Sol – RMUE -----

Considerando que: -----

- A atividade regulamentar é uma das competências legais atribuídas às autarquias locais, nomeadamente, às Câmaras Municipais; -----
- A versão do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas – RMUET, atualmente em vigor, foi aprovada pela Assembleia Municipal em 20 de dezembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal datada de 28 de novembro de 2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2008, carecendo de ser revisto em função de dois objetivos principais: a) a atualização da disciplina regulamentar, tendo em vista as alterações do enquadramento legislativo em matéria de urbanização e edificação, introduzidas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, doravante designado RJUE, e demais alterações legislativas supervenientes; b) a continuidade das políticas de implementação da modernização administrativa e simplificação de exigências regulamentares municipais em matéria de edificação, tendo em conta a experiência decorrente da sua aplicação prática na gestão urbanística municipal, sem perder de vista a necessária salvaguarda da identidade do património edificado e natural; -----
- Neste sentido, há que promover a reconfiguração do presente RMUE, dando assim resposta, não só à necessidade de compatibilização e execução em face do quadro legal aplicável, mas também, à necessidade de se procederem aos ajustamentos que se têm revelado necessários no decurso da experiência adquirida; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- O desenvolvimento rural e urbano, a reabilitação urbana, o equilíbrio ambiental e a dinamização urbanística são fatores cada vez mais determinantes no desenvolvimento local, e carecem de normas regulamentares que integrem a realidade local; -----
- Para que tal apoio se norteie por critérios objetivos de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade torna-se indispensável proceder à respetiva alteração à regulamentação; ----
- Concomitantemente, as alterações ora propostas pretendem ainda clarificar algumas dúvidas de interpretação ou colmatar algumas omissões detetadas, vertendo, não só para o Regulamento Municipal, como também às Normas Técnicas para a Instrução de Requerimentos e Elementos Instrutórios da Área do Urbanismo em Formato Digital, o entendimento, a prática e o ajustamento das soluções à realidade do Município e decorrentes da referida experiência recolhida na aplicação do RMUE ao longo destes anos de vigência; -----
- A redação do RJUE que hoje encontra-se em vigor veio alterar significativamente a gestão e administração urbanísticas como até então se exercia, tentando a desburocratização administrativa mediante alterações nos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, com particular atenção à comunicação prévia, a qual, quando corretamente instruída, dispensa a prática de atos permissivos por parte da Administração e ainda à figura da legalização, no sentido da desmaterialização e da simplificação administrativa e, ainda, no aumento da responsabilidade do particular, que importa transpor, como se exige no artigo 3.º do RJUE, em regulamento municipal; -----
- O disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, determina que quando a natureza da matéria o justifique ou, no caso da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma, quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, deve o órgão competente submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão; -----



Folhas
7

df.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

f

- Este normativo visa possibilitar a constituição dos cidadãos como interessados, bem como a apresentação de contributos no âmbito da elaboração do respetivo Projeto de Regulamento; -----

- De acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município. -----

Atendendo-se ao exposto, e de acordo com a referida informação, proponho à Câmara Municipal que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 97.º e seguintes do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

(1) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Ponta do Sol, ao abrigo das normas acima referidas, com vista à sua aprovação pela Assembleia Municipal; -----

(2) Determinar que o presente Projeto de Regulamento seja publicitado na 2.ª série do Diário da República e no sítio do Município na Internet (<https://www.cm-pontadosol.pt>), nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Ponta do Sol, 29 de março de 2022 -----

A Vereadora com o Pelouro de Ordenamento do Território e Urbanismo, -----

cc) Cláudia Lira Canha” -----

Posto à votação, a proposta foi aprovada por maioria, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA MADALENA DO MAR. -----

6.1 Foi presente a proposta de protocolo de colaboração à Fábrica da Igreja Paroquial da Madalena do Mar, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Minuta de Protocolo de Colaboração

Entre: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º [REDACTED] com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de XX de abril de 2022. -----

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA MADALENA DO MAR, NIPC [REDACTED] com sede na Rua do IV Centenário, n.º 25, 9360-415 Madalena do Mar, freguesia da Madalena do Mar, concelho de Ponta do Sol, representada neste ato pelo Padre José Pascoal de Freitas Gouveia, que outorga na qualidade de representante da Paróquia e de presidente do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, doravante designado por Segunda Outorgante. -----

Considerando que: -----

a) Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

b) São também atribuições dos municípios a promoção de cultura e tempos livres, de acordo com as alíneas e) e f) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

c) É da competência da Câmara Municipal, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades culturais e de tempos livres; -----

d) De acordo com o § 3 do cânone 515.º do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente constituídas e gozam de personalidade jurídica pública; -----

e) O Pároco é, nos termos do cânone 532.º do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código; -----

f) A Fábrica da Igreja Paroquial, enquanto Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, é também uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

g)As Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, contribuindo para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais, sendo ainda responsáveis pela recuperação e/ou manutenção do património religioso, designadamente no que concerne à igreja que tenha sob a sua alçada; -----

i) A XX de abril de 2022, a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais. -----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª -----

Objeto do contrato -----

1.O presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o primeiro e a segunda outorgante para a realização do programa de atividade física “Ponta do Sol com Vida” nas instalações da segunda outorgante sitas na Madalena do Mar. -----

2.Em contrapartida pela cedência do espaço físico da segunda outorgante para a dinamização do programa, o Município participará as despesas de água, luz e demais associadas, estritamente necessárias para os fins do presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª -----

Vigência -----

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda a 20 de março de 2023. -----

Cláusula 3.ª -----

Recursos Financeiros -----

1.As verbas que integram o presente protocolo estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol. -----

2.A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental XX, económica: XX, do plano de atividades XX do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2022, conforme proposta de cabimento n.º XX/2022, compromisso n.º XX/2022. -----



Folhas
10

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

3.A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro anual e global para o prazo de execução do presente protocolo no montante de € 330,00 (trezentos e trinta euros), e será disponibilizada em três prestações: -----

3.1.€ 110,00 (cento e dez euros) em abril de 2022; -----

3.2.€ 110,00 (cento e dez euros) em julho de 2022; -----

3.3.€ 110,00 (cento e dez euros) em outubro de 2022. -----

Cláusula 4.^a -----

Obrigações da Primeira e Segunda Outorgante -----

1. Compete à Primeira Outorgante: -----

a)Efetuar os pagamentos melhor discriminados no número 3 da cláusula anterior à Fábrica da Igreja da Madalena do Mar (Santa Maria Madalena), para fazer face às despesas inerentes à realização do programa de atividade física “Ponta do Sol com Vida”. -----

2. Compete à Segunda Outorgante: -----

a)A cedência do Salão Paroquial da Madalena do Mar (Santa Maria Madalena) para a realização do programa de atividade física “Ponta do Sol com Vida” durante o período de execução do presente protocolo, sem restrições, ónus ou encargos à sua utilização; -----

b) E a disponibilização de chaves do espaço. -----

Cláusula 6.^a -----

Disposições finais -----

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável. -----

Cláusula 7.^a -----

Publicidade -----

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio. -----

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos-----de-----de 2022, ficando cada parte com um exemplar. -----

Pelo Município -----

Pela Fábrica" -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Posto à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata. -----

9. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 83, relativo ao dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de € 2.821.250,37 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta euros e trinta e sete cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de € 100.050,60 (cem mil, cinquenta euros e sessenta cêntimos) e em Caixa € 3.089,10 (três mil e oitenta e nove euros e dez cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO -----

E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. --